

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2020-SME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **WANDERSON DA COSTA TAVARES 83695834234** REFERENTE À REFORMA DE BANCOS EM ÔNIBUS ESCOLARES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa, **WANDERSON DA COSTA TAVARES 83695834234**, inscrita no CNPJ nº 30.227.111/0001-04, com sede à Av Principal, S/nº - Setor Marechal – CEP nº 68.390-000 – Ourilândia do Norte - PA, tendo para contato o e-mail: [Wanderson-tavares@homail.com](mailto:Wanderson-tavares@homail.com) e Fone (094) 99237-1396, neste ato representado pelo Srº Wanderson da Costa Tavares, portador da Carteira de Identidade 5059.716 PC-PA e do CPF nº 836.958.342-34, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte - PA, vencedor de todos os Lotes no Valor Total de **R\$ 41.750,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, doravante denominado CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 000084/2019-SME.

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a REFORMA DE BANCOS EM ÔNIBUS ESCOLARES, de acordo com o ANEXO I.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 41.750,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

3.1 - A realização dos serviços deverá ser mediante a emissão de pedido pela Secretaria Municipal de Educação.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2035.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas por parte da Secretaria Municipal de Educação.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro nas eventuais renovações.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços contratados seguindo fielmente o presente contrato;
- b) Recolher todos as suas custas, todos os impostos e taxas, encargos sociais e trabalhistas decorrentes do presente contrato.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante;

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 - O presente contrato terá vigência até **31/12/2020**, podendo ser renovado mediante necessidade e escolha da Secretaria Municipal de Educação, mediante acordo entre as parte.

10.2 – Toda renovação só se dará caso haja interesse por parte da Secretaria Municipal de Educação e obedecendo os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou TRANSFERIR o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Ourilândia do Norte - Pará aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

**Cicero Barbosa da Silva**

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

**Wanderson da Costa Tavares 83695834234**

CNPJ nº: 30.227.111/0001-04

CONTRATADO

**ANEXO I DO CONTRATO 0060/2020/SME**

Lote 01					
Item	Descrição do Produto	Qte	UN	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE REFORMA EM ASSENTO DE POLTRONAS DE 03 LUGARES DE ONIBUS ESCOLAR INCLUINDO SOLDA ONDE FOR NECESSARIO E RECUPERAÇÃO DAS ESPUMAS E NAPAS DO ASSENTO DA POLTRONA	100	SV	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
4	SERVIÇOS DE REFORMA EM ENCOSTO DE POLTRONAS DE 03 LUGARES DE ONIBUS ESCOLAR INCLUINDO SOLDA ONDE FOR NECESSARIO E RECUPERAÇÃO DAS ESPUMAS E NAPAS DO ENCOSTO DA POLTRONA	120	SV	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b> (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais)					<b>R\$ 32.200,00</b>

Lote 02					
Item	Descrição do Produto	Qte	UN	Valor Unit.	Valor Total
2	SERVIÇOS DE REFORMA EM ASSENTOS DE POLTRONAS DE 01 LUGARES DE ONIBUS ESCOLAR INCLUINDO SOLDA ONDE FOR NECESSARIO E RECUPERAÇÃO DAS ESPUMAS E NAPAS DO ASSENTO DA POLTRONA	60	SV	R\$ 80,75	R\$ 4.845,00
3	SERVIÇOS DE REFORMA EM ENCOSTO DE POLTRONAS DE 01 LUGARES DE ONIBUS ESCOLAR INCLUINDO SOLDA ONDE FOR NECESSARIO E RECUPERAÇÃO DAS ESPUMAS E NAPAS DO ENCOSTO DA POLTRONA	50	SV	R\$ 94,10	R\$ 4.705,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b> (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)					<b>R\$ 9.550,00</b>

VALOR TOTAL GLOBAL					
(Quarenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)					<b>R\$ 41.750,00</b>

**Valor total Global:** R\$ 41.750,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Ourilândia do Norte - Pará aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

**Cicero Barbosa da Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**Wanderson da Costa Tavares 83695834234**  
CNPJ nº: 30.227.111/0001-04  
CONTRATADO